

Jornal O DIA SP

HIGHLINE Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

CNPJ nº 27.902.165/0001-05 - NIRE 35.300.511.131

Edital de 1ª (Primeira) Convocação - Assembleia Geral de Debituristas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação (“Debituristas da 2ª Série”) da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convogada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, as quais foram objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.395, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Debituristas Incentivadas” ou “Debentures 2ª Série”, “Emissão” e “Companhia” ou “Emissora”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.”, celebrado em 25 de outubro de 2024 entre a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), para se reunirem em primeira convocação, no dia 22 de agosto de 2025, às 12:00hrs horas, em assembleia geral extraordinária de Debituristas da 2ª Série (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN Meetings”, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia: (I)** Considerando que, nos termos da Cláusula 8.1, item (xxiii), da Escritura de Emissão, a Emissora se obrigou a “obter o registro na CVM de emissor de valores mobiliários na categoria B, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e das demais leis e regulamentações aplicáveis, em até 8 (oto) meses contados do ato de divulgação do Anúncio de Encerramento”, a **anúncia**, pelos Debituristas da 2ª Série, para a prorrogação do prazo originalmente previsto para o cumprimento da referida obrigação, qual seja, 7 de julho de 2025 (“Data Limite”), para até 31 de agosto de 2025, sendo certo que o não cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 8.1, item (xxiii), no prazo inicialmente acordado não configurará um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 7.1.2 item (i) da Escritura de Emissão. **(II) A autorização** para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas. **Informações Gerais:** O Debiturista da 2ª Série que desejar participar da AGD deverá acessar website específico para a AGD no endereço <https://assembleia.ten.com.br/924255930>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debiturista da 2ª Série, e se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação na AGD por meio da plataforma digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debituristas da 2ª Série mediante preenchimento de instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”). O Debiturista da 2ª Série que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras: (i) acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/924255930> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na plataforma digital, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou (ii) acessando as páginas do Agente Fiduciário (<af.assembleias@oliveiratrust.com.br>) ou da Emissora (www.highline.com.br), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço da plataforma digital <https://assembleia.ten.com.br/924255930>, preencher o formulário de inscrição de voto, o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identificação do Debiturista da 2ª Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debentures 2ª Série, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debiturista da 2ª Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. O representante do Debiturista da 2ª Série pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debiturista da 2ª Série pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital, com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. As pessoas naturais Debituristas da 2ª Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debituristas da 2ª Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM R2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Válida a esta condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o cadastro do Debiturista da 2ª Série recebido, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “TEN Meetings”. Caso determinado Debiturista da 2ª Série não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços eletrônicos daniel.lafer@highline.com.br e nadia.sakamoto@highline.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debituristas da 2ª Série poderão contatar a Companhia diretamente pelos endereços eletrônicos daniel.lafer@highline.com.br e nadia.sakamoto@highline.com.br e/ou pelo telefone (11) 3192-5200, ou com o Agente Fiduciário, por meio do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Companhia reterá aos Senhores Debituristas da 2ª Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma “TEN Meetings” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debiturista da 2ª Série na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debituristas da 2ª Série acessem a plataforma digital para participação na AGD pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debiturista da 2ª Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debituristas da 2ª Série poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Os Debituristas da 2ª Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debiturista da 2ª Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Nos termos do Código de Ofertas Públicas da ANBIMA, as partes informam que as deliberações dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia dependerão da aprovação de Debituristas da 2ª Série que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures Incentivadas em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), em primeira convocação e 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures Incentivadas em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debentures Incentivadas em Circulação, em segunda convocação, nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.highline.com.br), do Agente Fiduciário (af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 22 de julho de 2025

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

HIGHLINE Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

CNPJ nº 27.902.165/0001-05 - NIRE 35.300.511.131

Edital de 1ª (Primeira) Convocação - Assembleia Geral de Debituristas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debituristas da 1ª Série”) da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convogada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, as quais foram objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.395, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Debituristas Institucionais” ou “Debentures 1ª Série”, “Emissão” e “Companhia” ou “Emissora”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.”, celebrado em 25 de outubro de 2024 entre a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), para se reunirem em primeira convocação, no dia 22 de agosto de 2025, às 11:00 horas, em assembleia geral extraordinária de Debituristas da 1ª Série (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN Meetings”, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia: (I)** Considerando que, nos termos da Cláusula 8.1, item (xxiii), da Escritura de Emissão, a Emissora se obrigou a “obter o registro na CVM de emissor de valores mobiliários na categoria B, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e das demais leis e regulamentações aplicáveis, em até 8 (oto) meses contados do ato de divulgação do Anúncio de Encerramento”, a **anúncia**, pelos Debituristas da 1ª Série, para a prorrogação do prazo originalmente previsto para o cumprimento da referida obrigação, qual seja, 7 de julho de 2025 (“Data Limite”), para até 31 de agosto de 2025, sendo certo que o não cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 8.1, item (xxiii), no prazo inicialmente acordado não configurará um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 7.1.2 item (i) da Escritura de Emissão. **(II) A autorização** para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas. **Informações Gerais:** O Debiturista da 1ª Série que desejar participar da AGD deverá acessar website específico para a AGD no endereço <https://assembleia.ten.com.br/651226729>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debiturista da 1ª Série, e se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação na AGD por meio da plataforma digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debituristas da 1ª Série mediante preenchimento de instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”). O Debiturista da 1ª Série que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras: (i) acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/651226729> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na plataforma digital, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou (ii) acessando as páginas do Agente Fiduciário (<af.assembleias@oliveiratrust.com.br>) ou da Emissora (www.highline.com.br), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço da plataforma digital <https://assembleia.ten.com.br/651226729>, preencher o formulário de inscrição de voto, o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identificação do Debiturista da 1ª Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debentures da 1ª Série, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debiturista da 1ª Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. O representante do Debiturista da 1ª Série pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debiturista da 1ª Série pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital, com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. As pessoas naturais Debituristas da 1ª Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debituristas da 1ª Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM R2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Válida a esta condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o cadastro do Debiturista da 1ª Série recebido, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “TEN Meetings”. Caso determinado Debiturista da 1ª Série não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços eletrônicos daniel.lafer@highline.com.br e nadia.sakamoto@highline.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debituristas da 1ª Série poderão contatar a Companhia diretamente pelos endereços eletrônicos daniel.lafer@highline.com.br e nadia.sakamoto@highline.com.br e/ou pelo telefone (11) 3192-5200, ou com o Agente Fiduciário, por meio do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Companhia reterá aos Senhores Debituristas da 1ª Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma “TEN Meetings” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debiturista da 1ª Série na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debituristas da 1ª Série acessem a plataforma digital para participação na AGD pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debiturista da 1ª Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debituristas da 1ª Série poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Os Debituristas da 1ª Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debiturista da 1ª Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Nos termos do Código de Ofertas Públicas da ANBIMA, as partes informam que as deliberações dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia dependerão da aprovação de Debituristas da 1ª Série que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures Institucionais em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures Institucionais em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debentures Institucionais em Circulação, em segunda convocação, nos termos da Cláusula 10 da Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.highline.com.br), do Agente Fiduciário (af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 22 de julho de 2025

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Edição Digital Certificada*Quarta-feira, 23 de julho de 2025

TBG Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.420.144/0001-68 - NIRE 3530054823-0

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **TBG Investimentos e Participações S.A.** (“**TBG**” ou “**Companhia**”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 16h e, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 16h30 (“**AGE**”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, através de link a ser enviado aos endereços eletrônicos dos acionistas, e, portanto, considerada esta como realizada no endereço da sede da Companhia. Os acionistas poderão participar e votar pela referida plataforma para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) avaliar a alteração da denominação social da Companhia; (ii) avaliar a alteração do objeto social da Companhia; (iii) avaliar a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (iv) avaliar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 23 de julho de 2025. **TBG Investimentos e Participações S.A.** Diretoria: Por: Mara Gisele Gonçalves Scarpini, Por: Telcio Elui Cardoso.

TBG Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.420.144/0001-68 - NIRE 3530054823-0

Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **TBG Investimentos e Participações S.A.** (“**TBG**” ou “**Companhia**”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 15h e, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 15h30 (“**AGO**”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, através de link a ser enviado aos endereços eletrônicos dos acionistas, e, portanto, considerada esta como realizada no endereço da sede da Companhia. Os acionistas poderão participar e votar pela referida plataforma para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) examinar, discutir e votar o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como conhecer o relatório preparado pelo auditor independente, todos relativos ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (iii) outros assuntos de interesse social, decorrentes das matérias específicas de Assembleias Gerais Ordinárias. Os documentos de que trata o art. 133 da Lei das Sociedades por Ações foram devidamente publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (“**Central de Balanços SPED**”) em 31 de maio de 2025, por meio dos links: (i) <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demostracao-publicada/223198> e (ii) <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demostracao-publicada/223199>, estando à disposição dos acionistas para consulta. São Paulo, 23 de julho de 2025. **TBG Investimentos e Participações S.A.** Diretoria: Por: Mara Gisele Gonçalves Scarpini, Por: Telcio Elui Cardoso.

TBG Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.420.144/0001-68 - NIRE 3530054823-0

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **TBG Investimentos e Participações S.A.** (“**TBG**” ou “**Companhia**”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 17h e, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 17h30 (“**AGE**”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, através de link a ser enviado aos endereços eletrônicos dos acionistas, e, portanto, considerada esta como realizada no endereço da sede da Companhia. Os acionistas poderão participar e votar pela referida plataforma para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) avaliar a proposta de incorporação da Sociedade Subsidiária da Companhia, MK Solutions Criação de Software Ltda., com sede na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Daniel Caspary, nº 85, 2º Andar, Bairro Higienópolis, CEP 96825-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.587.408/0001-86 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“**JUCISRS**”) sob o NIRE 4320821333-9 (“**MK Solutions**”) (“**Incorporação**”); (ii) avaliar os termos e condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação da MK Solutions Criação de Software Ltda. pela TBG Investimentos e Participações S.A.”, celebrado em 31 de julho de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporada (“**Protocolo e Justificação**”); (iii) avaliar a nomeação e contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada (“**Empresa Especializada**”); (iv) avaliar o Laudo de Avaliação da Incorporada preparado pela Empresa Especializada (“**Laudo de Avaliação**”); (v) avaliar a autorização e ratificação de todos os atos dos administradores da Companhia necessários à implementação e efetivação da Incorporação, se aprovadas as matérias anteriores, bem como às demais providências convenientes às deliberações tomadas anteriormente; e (vi) avaliar a consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 23 de julho de 2025. **TBG Investimentos e Participações S.A.** Diretoria: Por: Mara Gisele Gonçalves Scarpini, Por: Telcio Elui Cardoso.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3DD8-7A85-2F79-31D9> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DD8-7A85-2F79-31D9



Hash do Documento

70EAD1A02E3E2A8AD64AE796EBC186D5AE94F130DB23A7B69659F3B68B26BB5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 23/07/2025 00:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

